## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1.** Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de pessoa jurídica especializada para dedetização, limpeza de reservatório de água.

Item	Quant	Descrição do serviço
01	12	Dedetização para controle de pragas e vetores no Hospital
	Intervenções	Municipal de Corumbaíba e Laboratório Municipal de Corumbaíba.
02	12	Dedetização para controle de pragas e vetores no Lar Dona
	Intervenções	Chiquinha.
03	02	Limpeza e desinfecção química em reservatório de água, do
	Intervenções	Hospital Municipal de Corumbaíba e Laboratório Municipal de Corumbaíba

#### 2. JUSTIFICATIVA

- **2.1.** Torna-se necessária a contratação do serviço, pois a presença de pragas pode comprometer a higiene e aumentar o risco de infecções, a água utilizada no hospital e no lar de idosos, tanto para consumo quanto para procedimentos médicos, deve atender a padrões rigorosos de qualidade. A limpeza regular das caixas d'água é crucial para evitar a contaminação da água por bactérias, vírus e outros patógenos.
- **2.2.** Além disso, a legislação sanitária brasileira, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), estabelece normas rígidas para a manutenção da higiene em estabelecimentos de saúde. A RDC ANVISA nº 50/2002, por exemplo, dispõe sobre regulamentos técnicos para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. A dedetização e limpeza de caixas d'água se enquadram como medidas essenciais para cumprir tais regulamentos
- **2.3.** Também, o valor a ser contrato não ultrapassa o valor previsto na Lei nº 14.133/2021, art 75 II.

#### 3. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA DOS ITENS

**3.1**A Contratada deverá prestar os serviços contratados conforme ordens de fornecimento/requisições.



#### 4. ITEM, QUANTITATIVOS E AVALIAÇÃO ESTIMADA DE CUSTOS

- **4.1.** O custo estimado total da presente contratação, a ser apurado a partir da média com base em orçamentos colhidos de empresas especializadas e contrato com mesmo objeto formalizado pela administração
- **4.2.** A descrição e o quantitativo do item, além do número correspondente a cada produto descrito, foi apurado com base no que determina a legislação.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** Substituir, às suas expensas, imediatamente o produto/serviço de má qualidade e que não atenda o termo de referência constante do procedimento de dispensa de licitação;
- **5.2.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **5.3.** Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- **5.4.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- **5.5.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato:
- **5.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

# 6. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do edital e da Lei 14.133/2021;
- **6.2.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Administração, Infraestrutura e Planejamento, ou às suas ordens, na parte que os couber;
- **6.3.** A existência e atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto ora contratado.



#### 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### 7.1. O Contratante obriga-se a:

- **7.1.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato e da respectiva dispensa de licitação;
- **7.1.2.** Efetuar os pagamentos trinta dias após a emissão de competente nota fiscal;
- **7.1.3.** Emitir as ordens de fornecimento e encaminhá-la a contratada por qualquer meio idôneo, inclusive por meio de e-mail;
- **7.1.4.** Receber o item, disponibilizando local, data e horário;
- **7.1.5.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

#### 8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

**8.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- **9.1.** A fiscalização da contratação será exercida pelo Diretor do Hospital Municipal, ou às suas ordens, na parte que os couber, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- **9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vício de qualidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
- **9.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

# 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação serão adimplidas com recursos oriundos do Tesouro Municipal;



**10.2.** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária nº 8.244.0104 .2.095.3.3.90.39-78 e 10.302.0302.2.120.3.3.90. 39-78

### 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste contrato e no respectivo Termo de Referência da dispensa de licitação, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto na lei 14.133/2021:
- **11.1.1.** Advertência em caso de atraso 10 (dez) dias na entrega do item solicitado;
- **11.1.1.1.** A advertência de que trata o parágrafo anterior será aplicada apenas no primeiro atraso injustificado, a partir do segundo atraso serão aplicadas as sanções a seguir especificadas;
- **11.1.2.** Multa de 20% (vinte por cento) **do valor total do serviço** não entregue, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até trinta dias;
- **11.1.2.1.** A multa de que trata o parágrafo anterior será aplicada ainda que o atraso ocorra com um ou alguns produtos do pedido;
- **11.2.** Após a aplicação de advertência e da multa, a próxima penalidade será a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e/ou Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 11.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- **11.4.** Aplicadas as multas, o Contratante poderá descontá-las no primeiro pagamento que fizer à Contratada.

Corumbaíba-GO, 04 de dezembro de 2023.

NÚRIA BRITO ODE OLIVEIRA Secretária de Assistência Social

SAULO GONÇALVES DA COSTA Diretor Administrativo do Hospital Municipal